



EDITAL PROEX nº 16/2018, de 03 de agosto de 2018

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS, MODALIDADE EXTENSÃO, PARA A ORQUESTRA E
CORO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – PRÁTICA AVANÇADA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), torna público aos discentes da UFS a abertura do processo de seleção para bolsa de extensão remunerada para preenchimento de vagas remanescentes e cadastro de reserva, na condição de voluntário, para atuação junto a **Orquestra e Coro da Universidade Federal de Sergipe – no Nível Prática Avançada**, de acordo com os termos e as condições definidas neste edital, a seguir expostos.

1 – DAS BOLSAS

1.1. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas pagas e definidas pela Resolução nº 012/2012/CD. O valor atual da bolsa de extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As bolsas poderão ser renovadas, observados a disciplina própria da instituição e os termos deste edital, considerando-se o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. Para as bolsas concedidas poderão ser selecionados discentes que atendam os critérios a seguir:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UFS, no ano letivo de 2018.
- b) Não acumular a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela UFS, ou por agências de fomento à pesquisa e à extensão (Resolução nº 30/2005/CONEP) sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade.
- c) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades propostas de ensaios em horários fixos, ensaios extras, estudos individuais, apresentações e atividades que podem ocorrer em horários distintos, feriados e em vários municípios de Sergipe. Os ensaios fixos serão realizados na UFS, Campus São Cristóvão, como descrito:
 1. Orquestra UFS (OSUFS): todas as segundas-feiras e quartas-feiras, das 13h30min às 16h30min, podendo haver alterações.
 2. Coro UFS (CORUFS): todas as terças-feiras e quintas-feiras das 13h30min às 16h30min, podendo haver alterações.
 3. OSUFS e CORUFS podem, esporadicamente, ser convocados para ensaios de igual duração em fins de semana.
- d) Para o discente na condição de voluntário deverá dispor de até 10 (dez) horas semanais para execução das atividades propostas.

- e) Para o discente em atividades de estágio curricular não obrigatório, o somatório da carga-horária das atividades com bolsa extensão e estágio não pode ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.
- 2.2.** A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.
- 2.3.** A bolsa será cancelada, nas seguintes condições:
- por desistência do discente;
 - a pedido do coordenador do projeto, mediante justificativa;
 - por não cumprimento das exigências do presente edital;
 - por trancamento total de matrícula ou dispensa do período;
 - por transferência para outra IES;
 - por integralização dos créditos do curso;
 - por falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
 - por abandono caracterizado em até 03 (três) ausências, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Bolsista;
- 2.4.** No caso de desligamento nos termos do item 2.3, alínea “h”, tanto para o bolsista remunerado ou voluntário, exceto os casos previstos em legislação, serão adotados os seguintes procedimentos:
- na 1ª (primeira) falta, o discente será notificado por escrito, pelo coordenador do projeto;
 - na 2ª (segunda) falta, o discente será notificado por escrito com a advertência que ao haver a 3ª (terceira) falta o mesmo será desligado pelo coordenador do projeto;
 - na 3ª (terceira) falta, o discente será notificado por escrito do seu desligamento pelo coordenador do projeto.

3 – DAS VAGAS

- 3.1.** Os candidatos concorrerão ao total de 19 (dezenove) bolsas de extensão, distribuídas entre o coral e a orquestra e, 1 (uma) bolsa para equipe artística, podendo os excedentes compor o cadastro de reserva, ou serem convocados sob a condição de voluntários. O candidato poderá participar da seleção para os seguintes postos:
- 3.2.** Para o CORAL DA UFS – CORUFS: Soprano, Contralto, Tenor, Barítono, Baixo; Piano.
- 3.3.** Para a ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFS – OSUFS: Violino; Viola; Violoncelo, Contrabaixo acústico, Flautim, Clarinete, Fagote, Trompa, Trombone e Percussão.
- 3.3.** Para a EQUIPE ARTÍSTICA CORUFS/OSUFS: Administrador, Assistente geral e de comunicação (ênfase em textos para divulgação, comunicação e destreza intermediária em fotografia), conforme descrito no Anexo I.
- 3.4.** Caso surjam novas vagas de bolsas, os aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação, durante o prazo de vigência deste Edital.
- 3.5.** Para ocupar vagas na condição de voluntários, será obedecida a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva em qualquer dos cursos de graduação presenciais dos *Campi* da UFS;

4.2. As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min do dia 11 de agosto de 2018, exclusivamente, pelo e-mail: corufs.osufs@gmail.com

4.3. Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato envie os seguintes itens a partir do seu próprio e-mail, para possibilitar o contato direto, para corufs.osufs@gmail.com, com as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número da matrícula da UFS;
- d) Curso que realiza na UFS;
- e) Semestre que está cursando;
- f) Indicar para qual VOZ (CORUFS) ou INSTRUMENTO (OSUFS) fará o teste;
- g) Link do vídeo contendo o candidato cantando ou tocando, conforme as instruções do parágrafo;
- h) Para EQUIPE ARTÍSTICA enviar por e-mail corufs.osufs@gmail.com um pequeno resumo das próprias experiências e/ou cursos nas áreas relacionadas no item 3.3, bem como um pequeno texto colocando em sua própria linguagem como você poderia contribuir para uma temporada de sucesso da Orquestra e Coro. É opcional, porém fortemente recomendado o envio de material mostrando suas qualidades nas áreas pretendidas (fotos, texto de divulgação de um espetáculo fictício da Orquestra e/ou Coro da Universidade, amostras do potencial de organização). O inscrito deve estar aberto caso a comissão julgadora deseje fazer uma entrevista com o candidato.

4.4. A inscrição será gratuita e estará concluída quando o aluno receber da Divisão de Música-DIMU/CULTART/PROEX, o e-mail resposta confirmando a inscrição.

4.5. O candidato, no ato da inscrição, passa automaticamente a concordar com todas as exigências previstas neste edital.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2. O processo de seleção para CORISTA e INSTRUMENTISTA consistirá numa única prova, através de vídeo de boa qualidade de imagem e som, e de duração máxima de 5 (cinco) minutos, disponibilizado na internet, **obrigatoriamente no site YouTube**, cujo endereço de postagem (link) deverá ser indicado no ato da inscrição no e-mail corufs.osufs@gmail.com. **Não serão aceitos vídeos anexos em e-mail.**

5.3. Para os candidatos à OSUFS deverão apresentar tocando, uma ou mais obras, completas ou apenas trechos escolhidos, com ou sem acompanhamento musical, de sua livre escolha. O importante no conteúdo do vídeo é que o candidato demonstre claramente qual o seu nível de conhecimento no instrumento que pretende participar.

5.4. Para os candidatos ao CORUFS, a peça de confronto será *Sebben Crudele* de Antonio Caldara (1670-1736). Para as vozes agudas (soprano e tenor) a tonalidade da obra será “*mi menor*” e, para as vozes graves (contralto e baixo) será “*ré menor*”. As partituras e os acompanhamentos podem ser baixados a partir dos links abaixo:

Partitura vozes agudas:

https://drive.google.com/file/d/1ihzE_J8AnEcvetWYuAmbMvwBmeVRxD6L/view?usp=sharing

Acompanhamento vozes agudas: <https://www.youtube.com/watch?v=fZQxnMNDqmg>

Partitura vozes graves:

<https://drive.google.com/file/d/1TeT5MpLgpLcjFqvnyoD-ThVtkfBKFYNe/view?usp=sharing>

Acompanhamento vozes graves: <https://www.youtube.com/watch?v=ur8NN5X6TO8>

5.5. O candidato deve iniciar o vídeo falando seu nome e para qual vaga pretende concorrer, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos a disponibilização dos links com o vídeo referido no item 5.2. deste Edital, assim como sua disponibilidade para visualização a qualquer momento pela banca examinadora.

5.6. Os candidatos concorrendo para as vagas da EQUIPE ARTISTÍCA, Anexo 1, não deverão enviar vídeo. Não é necessário conhecimento em música (teoria musical) para esses candidatos, mas recomenda-se interesse na área cultural.

5.7. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da UFS (www.ufs.br). Os candidatos poderão impetrar recursos pelo e-mail corufs.osufs@gmail.com. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no site da UFS (www.ufs.br). Todos os prazos das etapas descritas estão definidos no item 6. CRONOGRAMA.

5.8. A seleção dos candidatos inscritos, seguirá os seguintes procedimentos:

- Os candidatos para as vagas de CORISTA e INSTRUMENTISTA serão avaliados pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios e pontuação máxima: Ritmo 3,0 (três) pontos / Afinação 3,0 (três) pontos / Musicalidade 4,0 (quatro) pontos;
- A nota final será auferida considerando-se a soma das notas dos três critérios (ritmo, afinação e musicalidade) deste edital. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.
- Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica, nesta ordem: 1º- para quem estiver em semestre mais avançado no curso; 2º - maior idade.

6 – DO CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital no <i>site</i> da UFS	03 de agosto de 2018
Inscrições dos discentes	até 23h59min de 11 de agosto de 2018
Seleção	13 de agosto de 2018
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> da UFS	14 de agosto de 2018
Pedidos de recursos	15 de agosto de 2018
Julgamento dos recursos	16 de agosto de 2018
Divulgação do resultado final no <i>site</i> da UFS	17 de agosto de 2018

7 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO OSUFS-CORUFS

7.1. Os bolsistas, bem como os alunos voluntários, só poderão iniciar suas atividades no projeto após a assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Bolsista PROEX e Termo de Compromisso de Aluno Voluntário. A data constante dos referidos termos deverá coincidir com a data do início das atividades do discente.

7.2. Os bolsistas, bem como os alunos voluntários, só poderão iniciar suas atividades no projeto após a assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Bolsista PROEX e Termo de Compromisso de Aluno Voluntário. A data constante dos referidos termos deverá coincidir com a data do início das atividades do discente.

7.3. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. Para tal situação, o coordenador deverá enviar memorando para a PROEX/UFS,

informando a justificativa do desligamento, a data de término do período do atual bolsista e a data de início do novo bolsista com a documentação necessária anexa. O novo discente indicado deverá atender aos requisitos deste edital.

7.4. Durante o período de vigência da bolsa, o coordenador do projeto deverá estar disponível para prestar informações quando solicitadas e que se façam necessárias.

7.5. O coordenador terá o compromisso de inscrever e apresentar trabalho no Encontro de Iniciação à Extensão.

7.6. A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar parecer a um consultor *ad hoc* sobre o Relatório Final de atividades apresentado pelo coordenador do projeto.

7.7. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de atividades de extensão.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Extensão se reserva ao direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos programas e projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos.

8.2. A frequência mensal deverá ser informada pelo coordenador do projeto a Coordenação Geral de Estágios da PROEX, no período de 15 a 16 de cada mês.

8.3. Havendo interrupção das atividades deste projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.

8.4. O coordenador do programa ou projeto poderá atuar como avaliador *ad hoc* sempre que solicitado pela PROEX.

8.5. O prazo de eficácia do certame é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da PROEX/UFS.

8.6. É de responsabilidade do candidato buscar as informações necessárias sobre o certame como divulgadas nos termos do item 04 deste edital. A UFS não relevará qualquer perda de prazo por parte do candidato.

8.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos no âmbito da PROEX.

9 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na DIMU/CULTART/PROEX pelo e-mail: corufs.osufs@gmail.com

Aláide Hermínia de Aguiar Oliveira
Pró-Reitora de Extensão



EDITAL PROEX nº 16/2018, de 03 de agosto de 2018

ANEXO I

DAS COMPETÊNCIAS DA EQUIPE ARTÍSTICA

Administrador – Sua função é a de coordenar a infraestrutura completa para a realização de ensaios e concertos, auxiliando na montagem da orquestra e coro, além de todos os deveres necessários quanto a estrutura para que o espetáculo ocorra, bem como providenciar listas de presença, checar a presença dos demais alunos bolsistas e receber quaisquer pedidos de dispensa e outras questões referentes à gestão de pessoas no âmbito do Teatro Tobias Barreto. Reporta-se diretamente ao diretor geral do projeto, suprindo os pedidos a ele dirigidos. Tem também como função a supervisão e complementação do trabalho dos arquivistas e apoio à equipe técnica. Providencia serviços de logística junto à Proex e aos solicitantes de concertos dos grupos.

Assistente geral e de comunicação – auxilia o trabalho do administrador em relação às funções supracitadas (montagem da estrutura da orquestra e coro, listas de frequência da orquestra e coro, arquivo da orquestra e coro e apoio técnico). Auxilia na gestão dos veículos de comunicação da OSUFS e CORUFS nas redes sociais, faz a coleta de material nos eventos, prepara textos para divulgação, estabelece contatos com a grande mídia. Auxílio em registros de audiovisual e produção de material gráfico para divulgação.